



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

PROCESSO - TRT/DSE/022/12

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL – DDR, UTILIZADO POR ESTE REGIONAL, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS .
----------------	---

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
-----------------------------------	--

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

15 DE MAIO DE 2012 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

15 DE MAIO DE 2012 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os Anexos I a II com 35 páginas e minuta contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 –NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 –FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 18 – PAGAMENTO
- ITEM 19 – SANÇÕES
- ITEM 20 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Telefonia Digital – DDR Equipamentos SIEMENS – HIPATH 1150 e HIPATH 1120 – EM IMÓVEIS DO TRT 3ª Região, em Minas Gerais, conforme especificações deste edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06** sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, e em conformidade com a planilha de formação de preços contida no Anexo II.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.3.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica
- b) regularidade fiscal e trabalhista



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

- c) qualificação técnica
- d) qualificação econômica e financeira
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.
- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.13 do Edital.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

- a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Declaração de que possui equipe técnica e profissional com ART de engenheiro em Minas Gerais, conforme resolução do CONFEA, necessários à execução dos serviços.
- c) Comprovação do vínculo do profissional, com ART de engenheiro, com a empresa licitante por meio da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio
- d) Devido à especificidade do serviço licitado o licitante deverá apresentar:
- Contrato social/ato constitutivo com objetivo social compatível ao objeto desta licitação;
 - Declaração do fabricante dos equipamentos mencionado que o licitante está tecnicamente preparado para dar manutenção nos equipamentos constantes na especificação técnica, Anexo II.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de *Condenações* Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documento do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.3 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

- a) razão social, número do CNPJ;
- b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

9. – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.3.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

9.2.4 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.5 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.6 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a – b ou c do item 9.2** acima.

9.2.6.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-símile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 –JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de preços constante do [Anexo II](#).

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total do lote desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura do Contrato e para retirada da nota de empenho.

12.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

12.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93

13.2 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

13.3 - Os valores inicialmente cotados serão reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desprezando-se o maior e o menor índice, e adotando-se o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

14 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos serviços, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.

14.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

14.2 - Os serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente** no ato da entrega, pela Contratada, da fatura ou nota fiscal;
- b) **definitivamente**, pela fiscalização do contrato, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório da nota fiscal ou fatura.

14.3 – No caso de inadimplência do licitante, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, observando, em especial, as obrigações estabelecidas no item 03 das especificações técnicas, Anexo II do edital.

15.2 – Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, que, no ato de conclusão de cada serviço, deverá assinar o relatório de atendimento.

15.3 – Encarregar-se da manutenção de quaisquer equipamentos ou acessórios adicionais de sua fabricação que forem incluídos no equipamento, e parte integrante do sistema de telefonia em operação em cada local, inclusive periféricos, programas e atualizações imprescindíveis ao funcionamento.

15.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

15.5 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

15.6 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 – Assegurar o livre acesso, em suas dependências, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA ao equipamento e respectiva documentação.

16.2 – Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA ou ao representante autorizado, qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no equipamento.

16.3 - Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

16.4 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.6 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

17.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Engenharia e a fiscalização será exercida por servidor especialmente indicado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

18 - PAGAMENTO:

18.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 – O pagamento será mensal, mediante emissão da ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

18.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.6 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

19 - SANÇÕES:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

19.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão.

20.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor

20.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

21.4 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

21.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 29 de março de 2012.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

ANEXO I - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”. Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO E PLANILHA DE
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Especificação referente à manutenção de Sistema de Telefonia Digital – DDR

**Equipamentos SIEMENS - HIPATH 1150 e HIPATH 1120 - em imóveis do
TRT 3ª Região, em Minas Gerais.**

01. O Objeto desta especificação é a manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos discriminados a seguir:

01.01. Central telefônica PABX-CPA DIGITAL DDR, modelo **HIPATH 1150**, de fabricação SIEMENS, com software de tarifação, instaladas e em funcionamento nas seguintes localidades:

Capital:

Rua Curitiba, 835
Av. Pedro II, 4550

Interior:

FÓRUM DE BETIM – Av. Governador Valadares, 376
FÓRUM DE CONTAGEM – Rua Joaquim Rocha, 13
FÓRUM DE GOV. VALADARES – Rua Orbis Club, 20
FÓRUM DE MONTES CLAROS – Rua João Souto, 670
FÓRUM DE CEL. FABRICIANO – Av. Pedro Nolasco, 22
FÓRUM DE UBERABA – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60
FÓRUM DE JUIZ DE FORA – Rua Espírito Santo, 1.115

01.02. Central telefônica PABX-CPA DIGITAL DDR, modelo **HIPATH 1120**, de fabricação SIEMENS, instaladas e em funcionamento nas seguintes localidades:

Interior:

FÓRUM DE PASSOS – Rua Antônio José dos Santos- 135
FÓRUM DE JOÃO MONLEVADE – Rua Gameleira, 73
FÓRUM DE SETE LAGOAS – Rua José Duarte de Paiva, 815
FÓRUM DE DIVINÓPOLIS – Rua Getúlio Vargas, 127
FÓRUM DE FORMIGA – Rua 1º de Maio, nº 283
FÓRUM DE BARBACENA – Av. Bias Fortes, nº 563
FÓRUM DE POUSO ALEGRE – Rua Dr. José Alfredo de Paula, 134
FÓRUM DE VARGINHA – Av. Princesa do Sul, 620

02. Manutenção: A empresa deverá apresentar a proposta para manutenção preventiva e corretiva de cada conjunto e equipamentos,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

com apresentação de relatório mensal de tarificação detalhada (modelo HIPATH 1150), cadastramento de ramais, configurações, habilitações, intervenções de reparos pontuais, no prazo máximo de 12 horas, para pane geral e falta de funcionamento e de 24 horas para outras intervenções e reparos nos sistemas com troca / substituição de peças e todo e qualquer elemento pertencente ao sistema, com assistência técnica autorizada pela fabricante, devidamente comprovada, quando da apresentação das propostas.

A empresa deverá apresentar, na proposta, uma carta do fabricante dos equipamentos mencionando que está preparada para dar manutenção nos equipamentos constantes nesta especificação técnica, bem como deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta especificação, e comprovação de equipe técnica estabelecida em Minas Gerais.

A manutenção corretiva do equipamento, caso seja necessária, será feita com a substituição completa dos módulos defeituosos. A empresa deverá fornecer comprovante de possuir corpo técnico especializado para o atendimento em Minas Gerais, nos locais de instalação dos equipamentos.

03. Obrigações para manutenção: A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, nas seguintes condições:

- A manutenção corretiva consiste na reparação de defeitos que ocorram no equipamento, mediante solicitação do CONTRATANTE;

- A manutenção será realizada nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas; num prazo máximo de 24 horas para solicitações feitas no período da tarde e de 12 horas para solicitações feitas no período da manhã.

- O atendimento fora do horário comercial, somente será efetuado nos casos em que o equipamento ficar totalmente fora de operação, apresentar alarme principal e em condições que possam comprometer a integridade do mesmo e pessoas envolvidas;

- A responsabilidade de detecção e reparação de defeitos restringe-se, exclusivamente, ao equipamento. Não é responsabilidade da CONTRATADA a reparação de defeitos comprovadamente localizados além da terminação do equipamento no distribuidor geral.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

- Os serviços de assistência técnica compreendem, além da manutenção dos equipamentos contratados (desde que utilizados normalmente):

- O reparo de placas defeituosas;

- A bilhetagem, tarifação, com emissão MENSAL de relatórios (conta telefônica discriminada por ramal, modelo HIPATH 1150, gravada em mídia CD), eliminação de erros e cadastramento de ramais, inclusão de novos e exclusão, além de eliminação de erros e cadastramentos de dados necessários à eliminação de erros nos relatórios mensais, que deverão ser encaminhados junto com as respectivas notas fiscais de cada sistema em operação. Os relatórios deverão corresponder ao mês civil.

- As atualizações técnicas corretivas recomendadas pelos laboratórios da CONTRATADA de modo a manter o equipamento dentro de suas reais condições de utilização;

- A alteração de programações de facilidades e classificação de ramais desde que, durante a manutenção corretiva;

- A alteração de programações de facilidades e classificação de ramais, fora da manutenção corretiva;

- A manutenção de equipamentos e sistemas periféricos de tarifação e modems, com periodicidade máxima trimestral quanto à verificação das condições de arquivo.

- A manutenção não cobrirá os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal do equipamento, mas de outros fatores como: operação inadequada, interferência de pessoas não autorizadas, forças da natureza ou submissão do equipamento a condições fora dos limites especificados. Também não estão cobertos serviços que modifiquem a configuração do equipamento (por exemplo: ampliações e mudanças de local), testes de qualquer natureza em linhas externas, bem como defeitos provenientes da rede pública.

- O CONTRATANTE se obriga a assegurar, em suas dependências, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA ao equipamento e respectiva documentação. O CONTRATANTE deve designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados. No ato de conclusão de cada serviço, esse responsável deverá assinar o relatório de atendimento. O CONTRATANTE se obriga a comunicar, imediatamente, à CONTRATADA ou ao seu representante autorizado, qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no equipamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

04. Fiscalização da manutenção preventiva e corretiva integral: A fiscalização será exercida por agente indicado pela Administração do Tribunal, preferencialmente o responsável local, pela utilização dos equipamentos, em cada unidade, provavelmente o Diretor e ou Secretário do Foro, podendo ser aferida assessoria técnica quanto aos serviços, pela Engenharia do CONTRATANTE.

A CONTRATADA será obrigatoriamente encarregada da manutenção de quaisquer equipamentos ou acessórios adicionais de sua fabricação que forem incluídos no equipamento, e parte integrante do sistema de telefonia em operação em cada local, inclusive periféricos, programas e atualizações imprescindíveis ao funcionamento.

Fica estipulado que não se forma, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, obrigando-se a CONTRATADA por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Para a execução de serviços extraordinários, "up grade", não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA apresentar, previamente, orçamento das peças, mão-de-obra, partes e componentes inerentes aos sistemas, forma para apreciação pelo CONTRATANTE, e em caso de aprovação, emissão de empenho para posterior apresentação de nota fiscal / fatura, com pagamento contra prestação dos mesmos. A alteração do local de instalação dos equipamentos somente poderá ser feita pela CONTRATADA, mediante prévia solicitação escrita do CONTRATANTE.

Belo Horizonte 24 de Abril de yyyy.

Paulo Roberto Bezerra de Souza
Técnico judiciário – TRT 3ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO				
ITEM	Unidade	MANUTENÇÃO COMPLETA DE PABX DIGITAL MÍNIMO DE 15 TRONCOS E 40 RAMAIS DDR COM TARIFAÇÃO MENSAL MODELO HIPATH 1150	Valor estimado	Valor estimado
			unitário (R\$)	total em (R\$)
1	-	Manutenção Corretiva e Preventiva de 09 (nove) Unidades, descritas abaixo, referente a Central Telefônica Hipath 1150, fabricação Siemens, Versão 5.2, equipada com: 30 Troncos Digitais R2-CAS (Link Digital E1); 40 Ramais Analógicos; 02 Troncos Analógicos; 01 Interface Celular GSM - Fabricação Daruma; 01 Software Tarifação para 48 ramais - Fabricação SUMUS; 01 Interface para Música Externa; 08 Interfaces C/D para ramais digitais; 01 Nobreak; NOTA: A Operação da Tarifação será de responsabilidade da Mantenedora. Mensalmente, deverá enviar as ligações coletadas para a Administração do TRT em mídia CD. A manutenção do equipamento será até o Distribuidor Geral (DG). A manutenção do equipamento será em dias úteis das 8:00 às 18:00 horas. A reinstalação do Software Tarifação está incluído no contrato, independentemente da quantidade necessária. Na manutenção do equipamento está incluído a substituição de peças defeituosas.	-	-
1.1	1	Rua Curitiba, 835 - Belo Horizonte	350,00	350,00
1.2	1	Av. Pedro II, 4550 - Belo Horizonte	350,00	350,00
1.3	1	FÓRUM DE BETIM – Av. Governador Valadares, 376	350,00	350,00
1.4	1	FÓRUM DE CONTAGEM – Rua Joaquim Rocha, 13	350,00	350,00
1.5	1	FÓRUM DE GOV. VALADARES – Rua Orbis Club, 20	350,00	350,00
1.6	1	FÓRUM DE MONTES CLAROS – Rua João Souto, 670	350,00	350,00
1.7	1	FÓRUM DE CEL. FABRICIANO – Av. Pedro Nolasco, 22	350,00	350,00
1.8	1	FÓRUM DE UBERABA – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60	350,00	350,00
1.9	1	FÓRUM DE JUIZ DE FORA – Rua Espírito Santo, 1.115	350,00	350,00
	12	VALOR ESTIMATIVO DE 12 MESES DE MANUTENÇÃO INTEGRAL (9 x R\$350,00). O pagamento de manutenção deverá ser individualizado por cada central instalada em funcionamento.	3.150,00	37.800,00
		VALOR GLOBAL ESTIMATIVO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		37.800,00
MANUTENÇÃO COMPLETA DE PABX DIGITAL MÍNIMO DE 4 TRONCOS E 10 RAMAIS DDR - MODEL HIPATH 1120			Valor estimado	Valor estimado
			unitário (R\$)	total em (R\$)
2	-	Manutenção Corretiva e Preventiva de 08 (oito) Unidades, descritas abaixo, referente a Central Telefônica Hipath 1120, fabricação Siemens, Versão 6.0, equipada com: 12 Ramais Analógicos; 06 Troncos Analógicos; 04 interfaces C/D para ramais digitais; 01 Nobreak. NOTA: A manutenção do equipamento será até o Distribuidor Geral (DG). A manutenção do equipamento será em dias úteis das 8:00 às 18:00 horas. Na manutenção do equipamento está incluído a substituição de peças defeituosas.	-	-
2.1	1	FÓRUM DE PASSOS – Rua Antônio José dos Santos, 135	250,00	250,00
2.2	1	FÓRUM DE JOÃO MONLEVADE – Rua Gameleira, 73	250,00	250,00
2.3	1	FÓRUM DE SETE LAGOAS – Rua José Duarte de Paiva, 815	250,00	250,00
2.4	1	FÓRUM DE DIVINÓPOLIS – Rua Getúlio Vargas, 127	250,00	250,00
2.5	1	FÓRUM DE FORMIGA – Rua 1º de Maio, 283	250,00	250,00
2.6	1	FÓRUM DE BARBACENA – Av. Bias Fortes, 563	250,00	250,00
2.7	1	FÓRUM DE POUSO ALEGRE – Rua Dr. José Alfredo de Paula, 134	250,00	250,00
2.8	1	FÓRUM DE VARGINHA – Av. Princesa do Sul, 620	250,00	250,00
	12	VALOR ESTIMATIVO DE 12 MESES DE MANUTENÇÃO INTEGRAL (8 x R\$250,00). O pagamento de manutenção deverá ser individualizado por cada central instalada em funcionamento.	2.000,00	24.000,00
		VALOR GLOBAL ESTIMATIVO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		24.000,00
		MENOR PREÇO COMO PARÂMETRO PARA A LICITAÇÃO		61.800,00
3		Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação, atestado(s) de fornecimento, instalação e manutenção. A empresa deverá apresentar cronograma físico financeiro com o mínimo 18 eventos para entrega, instalação, teste e ativação, com pagamentos contra entrega dos eventos, a ser aprovado pelo Tribunal, passível de ajustes para compatibilização das instalações.		
4		Pagamento: Pagamentos mensais de manutenção por cada central instalada em funcionamento.		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

5	Facilidades mínimas integrantes dos sistemas: Identificação de chamadas. Agenda central e individual. Tronco digital E1 CAS. Tronco RDSI - Acesso básico. Consulta / Transferência / Pêndulo / Conferência / Captura de chamadas. Babyphone / paging externo. Bilhetagem para tipos de chamadas. Bloqueio de chamada DDD, DDI e DDC. Cadeado Eletrônico. Desvio interno / externo. Categoria de acesso para serviço noturno. Chamada em espera. Chamada urgente. Estacionamento de chamadas. Não perturbe. Porteiro eletrônico e abertura de porta. Despertador. Hotline. Programação remota. Inversão de polaridade. Logon / Logout em grupos de atendimento. Flash no tronco. Software de Call Center. Classe de serviço. Lista de números permitidos ou proibidos. Mudança temporária de classe de serviço mediante senha. Lista de chamada. Reserva de linha. Rediscagem. Intercalação. Mensagem de espera. Chefe-secretária. Nome do ramal no display. Ocupação de linha específica. Softphone - acesso de telefonia no computador. Pós-Discagem DTMF. Posição de atendimento central. Atualização via software. Protocolo TAPI utilizando a porta serial V. 24 / RS 232. Rechamada em caso de não atendimento e ocupado. Teclas programáveis em aparelhos proprietários. Tarifação via rede IP.	
6	A empresa deverá possuir em Minas, equipe técnica profissional com ART de engenheiro conforme resolução do CONFEA, para atividades pertinentes a instalação e manutenção de objeto semelhante ao desta contratação, sob pena de desclassificação. A DSE será a fiscalizadora e gerenciadora deste contrato. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mar/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual. A empresa deverá orçar manutenção integral com pagamento mensal, com valores unitários para cada uma, podendo o contrato de manutenção ser prorrogado em até 60 meses, mediante atualização do valor que reflita variação de preços. Contratação por cinco anos com reajuste anual.	
7	O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. A empresa deverá apresentar comprovação de estrutura em Minas Gerais para suporte e assistência técnica de todos os principais elementos, no prazo de cinco dias.	
jan/12	Anexo: Especificações técnicas.	Paulo Roberto Bezerra de Souza

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	Unidade	MANUTENÇÃO COMPLETA DE PABX DIGITAL MÍNIMO DE 15 TRONCOS E 40 RAMAIS DDR COM TARIFAÇÃO MENSAL MODELO HIPATH 1150	Valor	Valor anual
			unitário (R\$)	total em (R\$)
1	-	Manutenção Corretiva e Preventiva de 09 (nove) Unidades, descritas abaixo, referente a Central Telefônica Hipath 1150, fabricação Siemens, Versão 5.2, equipada com: 30 Troncos Digitais R2-CAS (Link Digital E1); 40 Ramais Analógicos; 02 Troncos Analógicos; 01 Interface Celular GSM - Fabricação Daruma; 01 Software Tarifação para 48 ramais - Fabricação SUMUS; 01 Interface para Música Externa; 08 Interfaces C/D para ramais digitais; 01 Nobreak; NOTA: A Operação da Tarifação será de responsabilidade da Mantenedora. Mensalmente, deverá enviar as ligações coletadas para a Administração do TRT em mídia CD. A manutenção do equipamento será até o Distribuidor Geral (DG). A manutenção do equipamento será em dias úteis das 8:00 às 18:00 horas. A reinstalação do Software Tarifação está incluído no contrato, independentemente da quantidade necessária. Na manutenção do equipamento está incluído a substituição de peças defeituosas.	-	-
1.1	1	Rua Curitiba, 835 - Belo Horizonte		
1.2	1	Av. Pedro II, 4550 - Belo Horizonte		
1.3	1	FÓRUM DE BETIM – Av. Governador Valadares, 376		
1.4	1	FÓRUM DE CONTAGEM – Rua Joaquim Rocha, 13		
1.5	1	FÓRUM DE GOV. VALADARES – Rua Orbis Club, 20		
1.6	1	FÓRUM DE MONTES CLAROS – Rua João Souto, 670		
1.7	1	FÓRUM DE CEL. FABRICIANO – Av. Pedro Nolasco, 22		
1.8	1	FÓRUM DE UBERABA – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60		
1.9	1	FÓRUM DE JUIZ DE FORA – Rua Espírito Santo, 1.115		
	12	VALOR DE 12 MESES DE MANUTENÇÃO INTEGRAL O pagamento de manutenção deverá ser individualizado por cada central instalada em funcionamento.		
		VALOR GLOBAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

		MANUTENÇÃO COMPLETA DE PABX DIGITAL MÍNIMO DE 4 TRONCOS E 10 RAMAIS DDR - MODEL HIPATH 1120	Valor unitário (R\$)	Valor anual total em (R\$)
2	-	Manutenção Corretiva e Preventiva de 08 (oito) Unidades, descritas abaixo, referente a Central Telefônica Hipath 1120, fabricação Siemens, Versão 6.0, equipada com: 12 Ramais Analógicos; 06 Troncos Analógicos; 04 interfaces C/D para ramais digitais; 01 Nobreak. NOTA: A manutenção do equipamento será até o Distribuidor Geral (DG). A manutenção do equipamento será em dias úteis das 8:00 às 18:00 horas. Na manutenção do equipamento está incluído a substituição de peças defeituosas.	-	-
2.1	1	FÓRUM DE PASSOS – Rua Antônio José dos Santos, 135		
2.2	1	FÓRUM DE JOÃO MONLEVADE – Rua Gameleira, 73		
2.3	1	FÓRUM DE SETE LAGOAS – Rua José Duarte de Paiva, 815		
2.4	1	FÓRUM DE DIVINÓPOLIS – Rua Getúlio Vargas, 127		
2.5	1	FÓRUM DE FORMIGA – Rua 1º de Maio, 283		
2.6	1	FÓRUM DE BARBACENA – Av. Bias Fortes, 563		
2.7	1	FÓRUM DE POUSO ALEGRE – Rua Dr. José Alfredo de Paula, 134		
2.8	1	FÓRUM DE VARGINHA – Av. Princesa do Sul, 620		
	12	VALOR ESTIMATIVO DE 12 MESES DE MANUTENÇÃO INTEGRAL . O pagamento de manutenção deverá ser individualizado por cada central instalada em funcionamento.		
		VALOR GLOBAL ESTIMATIVO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
		VALOR GLOBAL (somatório do valor global dos itens 1 e 2)		

3 - OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO À PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL do lote, apurado conforme planilha acima.

3.2 - Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.

3.3 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.

3.4 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA..... PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE DEZESSETE
CENTRAIS PABX DDR PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 12/2012, SUP 6981/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.555/00 e 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas PABX-CPA Digital DDR, modelo HIPATH 1150 e modelo HIPATH 1120, todas de fabricação Siemens, instaladas em imóveis situados nesta Capital e no interior do Estado, nos endereços abaixo relacionados, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 12/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

todos os fins e efeitos legais, a saber:

ÓRGÃO ATENDIDO	ENDEREÇO	MODELO DO EQUIPAMENTO
Belo Horizonte – Arquivo Geral	Rua Pedro II, 4550, em Belo Horizonte – MG	HIPATH 1150
Belo Horizonte – Unidades administrativas	Rua Curitiba, 835, em Belo Horizonte – MG	HIPATH 1150
Fórum de Barbacena	Av. Bias Fortes, 563, em Barbacena – MG	HIPATH 1120
Fórum de Betim	Av. Governador Valadares, 376, em Betim – MG	HIPATH 1150
Fórum de Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13, em Contagem – MG	HIPATH 1150
Fórum de Coronel Fabriciano	Av. Pedro Nolasco, 22, em Coronel Fabriciano – MG	HIPATH 1150
Fórum de Divinópolis	Rua Getúlio Vargas, 127, em Divinópolis	HIPATH 1120
Fórum de Formiga	Rua 1º de Maio, 283, em Formiga – MG	HIPATH 1120
Fórum de Governador Valadares	Rua Orbis Club, 20, em Governador Valadares – MG	HIPATH 1150
Fórum de João Monlevade	Rua Gameleira, 73, João Monlevade	HIPATH 1120
Fórum de Juiz de Fora	Rua Espírito Santo, 1.115	HIPATH 1150
Fórum de Montes Claros	Rua João Souto, 670, em Montes Claros – MG	HIPATH 1150
Fórum de Passos	Rua Antônio José dos Santos, 135, em Passos	HIPATH 1120
Fórum de Pouso Alegre	Rua Dr. José Alfredo de Paula, 134 em Pouso Alegre	HIPATH 1120
Fórum de Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 815, em Sete Lagoas	HIPATH 1120
Fórum de Uberaba	Av. Carmelita Castro Cunha, 60, em Uberaba – MG	HIPATH 1150
Fórum de Varginha	Av. Princesa do Sul, 620, em Varginha – MG	HIPATH 1120

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, no que não colidir com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período.

Parágrafo Primeiro: Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação dos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

serviços executados, quando então se dará seu Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS:**

Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R\$....., conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 12/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos e demais despesas pertinentes, tais como IPI, ICMS, ISS, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, compreendidos os valores unitários por central telefônica abaixo indicados:

ÓRGÃO ATENDIDO	VALOR UNITÁRIO POR CENTRAL TELEFÔNICA (R\$)
Belo Horizonte – Arquivo Geral	
Belo Horizonte – Unidades administrativas	
Fórum de Barbacena	
Fórum de Betim	
Fórum de Contagem	
Fórum de Coronel Fabriciano	
Fórum de Divinópolis	
Fórum de Formiga	
Fórum de Governador Valadares	
Fórum de João Monlevade	
Fórum de Juiz de Fora	
Fórum de Montes Claros	
Fórum de Passos	
Fórum de Pouso Alegre	
Fórum de Sete Lagoas	
ÓRGÃO ATENDIDO	VALOR UNITÁRIO POR CENTRAL TELEFÔNICA (R\$)
Fórum de Uberaba	
Fórum de Varginha	

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, uma Nota Fiscal ou Fatura em Reais para cada central em operação, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

acompanhada da bilhetagem, tarifação e relatórios mensais, para o modelo Hipath 1150, com ocorrências observadas, devendo corresponder ao mês civil, que será paga após atestada pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega das respectivas Faturas, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção integral das centrais telefônicas fornecidas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como reparos de placas defeituosas, com eventual substituição completa dos módulos defeituosos.

Parágrafo Primeiro: A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada em dias úteis, entre 8 e 18 horas, garantido o atendimento fora do horário comercial, nos casos em que o equipamento ficar totalmente fora de operação, apresentar alarme principal ou encontrar-se em condições que possam comprometer a integridade do mesmo e/ou de pessoas.

Parágrafo Segundo: As intervenções de reparos pontuais, para pane geral e falta de funcionamento, deverão ser feitas no



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

prazo máximo de 12 (doze) horas corridas para solicitações feitas no período da manhã (até as 12 horas) e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para solicitações feitas no período da tarde (após às 12 horas). Para as demais intervenções e reparos nos sistemas, como substituição de peças e todo e qualquer elemento pertencente ao sistema, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Não se encontram acobertados pela manutenção os serviços que modifiquem a configuração do equipamento, testes de qualquer natureza em linhas externas, defeitos provenientes da rede pública ou serviços que decorram de fatores tais como: operação inadequada, interferência de pessoas não autorizadas, forças da natureza ou submissão do equipamento a condições fora dos limites especificados.

Parágrafo Quarto: Para a execução de serviços extraordinários, "up grade", não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA apresentar, previamente, orçamento das peças, mão-de-obra, partes e componentes inerentes aos sistemas, para prévia apreciação e autorização pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade de detecção e reparação de defeitos restringe-se, exclusivamente, aos equipamentos, ficando a CONTRATADA eximida da reparação de defeitos comprovadamente localizados além da terminação do equipamento no Distribuidor Geral.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá emitir bilhetagem, tarifação, com emissão mensal de relatórios, sendo que a conta telefônica discriminada por ramal relativa ao modelo HIPATH 1150, deverá ser gravada em mídia CD, eliminação de erros e cadastramento de ramais, inclusão de novos e exclusão, além de eliminação de erros e cadastramentos de dados necessários à eliminação de erros nos relatórios mensais.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores inicialmente cotados serão reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

desprezando-se o maior e o menor índice, e adotando-se o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos e serviços executados, mantendo durante todo o período do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) proceder atualizações técnicas corretivas recomendadas pelos laboratórios da CONTRATADA com a finalidade de manter o equipamento dentro de suas reais condições de utilização inclusive alterando programações de facilidades e classificação de ramais;
- b) proceder à manutenção de equipamentos e sistemas periféricos de tarifação e modems, com periodicidade máxima trimestral quanto à verificação das condições de arquivo;
- c) realizar a manutenção de quaisquer equipamentos ou acessórios adicionais de sua fabricação que forem incluídos no equipamento, e parte integrante do sistema de telefonia em operação em cada local, inclusive periféricos, programas e atualizações imprescindíveis ao funcionamento das centrais telefônicas;
- d) utilizar mão-de-obra qualificada respeitando-se a legislação em vigor e atendendo a todas as normas reguladoras da segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos e à respectiva documentação;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

b) designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, o qual deverá ao término do serviço assinar o relatório de atendimento;

c) comunicar, imediatamente, à CONTRATADA ou ao seu representante autorizado, qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

α) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

β) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;

χ) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

δ) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 12/2012, neste contrato e demais cominações legais. ficará impedida de licitar e de contratar com a União.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital no Arquivo Geral será fiscalizada pelo Diretor daquela unidade ou servidor por ele designado; já os serviços prestados no prédio situado na Rua Curitiba, 835, nesta capital, serão fiscalizados por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o Secretário do Foro da respectiva unidade, a quem caberá, dentre outras obrigações, receber as solicitações de reparos, fazer o contato com a empresa CONTRATADA, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2012

constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 49/01